



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO DE RATEIO Nº. 11/2020

Partícipes: Município de Congonhas (CNPJ 16.752.446/0001-02) e Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga – CISAP-VP (CNPJ 02.401.218/0001-83). Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISAP-VP, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, material de consumo, material permanente e outros serviços de terceiras – pessoas físicas e jurídicas, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio Público, bem como as despesas necessárias para o funcionamento do Contratato. Vigência: De 02/01/2020 a 31/12/2020. Valor: R\$ 58.431,58 (cinquenta e oito mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos). Dotação orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de número 15.01.10.122.0002.0052. Fonte 02 consignada no orçamento municipal, a título de participação em Consórcios Públicos. Congonhas, 16 de março de 2020. (a) José de Freitas Cordeiro (CPF 245.186.116-91) Prefeito de Congonhas, Lúcio Marcos da Silveira (CPF nº. 027.320.136-09), Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga – CISAP-VP.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PREVCON/015/2020

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

A Diretora-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.701, de 15 de junho de 2007 e demais alterações,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC n.º 47, de 05 de julho de 2005 e artigo 40 da Lei Municipal n.º 2.679, de 08 de janeiro de 2007 e alterações, a Nelson Amaro da Costa, CPF 524.406.806-72, servidor público municipal, matrícula 2859, cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, padrão/símbolo de vencimento “EMS-P26”, a partir de 16 de março de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de março de 2020.

Maria Gorete Freitas Paes Pinto
Diretora-Presidente da PREVCON

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO Nº 6.929, DE 13 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais no dia 9 de abril de 2020.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 31, inciso I, letra “i” da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É facultativo o comparecimento do servidor público municipal ao trabalho no dia 9 de abril de 2020, quinta-feira, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º O disposto neste decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, cujo comparecimento é obrigatório, cabendo a cada Secretário definir o essencial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 13 de março de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO Nº 6.930, DE 13 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais no dia 20 de abril de 2020.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 31, inciso I, letra “i” da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É facultativo o comparecimento do servidor público municipal ao trabalho no dia 20 de abril de 2020, segunda-feira, sem prejuízo de sua



remuneração.

Art. 2º O disposto neste decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, cujo comparecimento é obrigatório, cabendo a cada Secretário definir o essencial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 13 de março de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/95, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar nas parcerias a serem celebradas entre o município de Congonhas e as Organizações da Sociedade Civil, com recursos do Fundo da Infância e Adolescente –FIA.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO a solicitação constante na Comunicação Interna nº PMC/SEDAS/073/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras Magna Aparecida de Matos Lobo, Mariana Possas Guimarães dos Santos e Vera Lúcia Silva Modesto para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Celina Egídio Costa como Gestora, para atuar nas parcerias a serem celebradas entre o município de Congonhas e as Organizações da Sociedade Civil classificadas no Chamamento Público nº 02/2019, com recursos oriundos do Fundo da Infância e Adolescente – FIA, no exercício de 2020.

Art. 2º Conforme Comunicação Interna PMC/SEDAS/0073/2020, as entidades com as quais serão celebradas as parcerias são as seguintes:

I - Associação Comunitária do Povoado do Pequeri;

II - Associação Comunitária do Bairro Nova Cidade;

III - Associação Reciclando Vidas

IV - Casa de Convivência Dom Luciano;

V - Fundação CSN; e

VI - Grupo de Escoteiros Cidade dos Profetas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de março de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/96, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Revoga Função Gratificada estabelecida pela Portaria nº PMC/127, de 12 de abril de 2019.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações; e

CONSIDERANDO a solicitação constante na Comunicação Interna nº PMC/SEDAS/72/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada de Coordenadora do Programa de Benefício de Prestação Continuada e Proteção Básica, estabelecida pela Portaria n.º PMC/127, de 12 de maio de 2019, à servidora Luiza Dourado Oliveira Dias, matrícula 44721.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de março de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RESOLUÇÃO SEMMA 03, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Regulamenta o funcionamento e atendimento público da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA, em caráter excepcional e por orientação das autoridades sanitárias e de saúde, como forma de prevenção quanto aos efeitos causados pelo COVID-19.

No uso das atribuições que lhe confere os arts. IX, XIV e XXIII da Lei 3.693/2017 com o art. 26 da Lei 3.827/3.827/2018, o Secretário de Meio Ambiente do Município de Congonhas e Presidente do CODEMA, consubstanciado na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 com o Decreto Municipal nº



6.931 de 16 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Em respeito à Lei Federal nº 13.979/2020 e ao Decreto Municipal nº 6.931/2020, que motivam o presente ato, fica instituído na Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA o regime especial de funcionamento, como forma de prevenção quanto aos efeitos do COVID-19.

I. Haverá regime de plantão nas dependências da SEMMA de 08h às 17h, com revezamento diário e presença de até 02 (dois) servidores, para atendimento às demandas exclusivas dos setores da Prefeitura de Congonhas, Ministério Público e Poder Judiciário.

II. A escala de trabalho será afixada nos pontos de atendimento da SEMMA, para conhecimento a quem interessar.

III. O Departamento de Fiscalização Ambiental organizará um plantão para atendimento a situações emergenciais ou aquelas que possam ocasionar danos irreparáveis ou de difícil reparação.

Art. 2º. Fica autorizado aos servidores responsáveis por análises, manifestações e pareceres ambientais, realizar seu trabalho no âmbito de sua residência.

I. Para tanto, o servidor transportará os processos estritamente necessários à consecução das atribuições que lhe competem, pelos quais se responsabilizará pela guarda e devolução nas condições em que os recebeu e com as devidas anotações,

II. A retirada e entrega dos respectivos processos serão lançadas em controle próprio de protocolo para o período.

III. Serão priorizadas análises e manifestações em processos de interesse público ou em situações emergenciais.

Art. 3º. Preferencialmente, por meio eletrônico e em grupo institucional da SEMMA, deverão ser realizados os contatos e troca de informações entre os servidores, sobre assuntos que impliquem a tomada de decisões quando se tratar de responsabilidade compartilhada.

Art. 4º. Ficam suspensos o atendimento pessoal ao público nas instalações da SEMMA, e se houver necessidade e/ou com urgência justificada, poderá o interessado entrar em contato de 8hs às 17hs, para obter as orientações pelo telefone (31) 3731-5287 ou pelo e-mail meioambiente@congonhas.mg.gov.br.

Art. 5º. O regime especial de funcionamento perdurará até 31 de março de 2020, podendo ser cancelado ou prorrogado, de acordo com as orientações gerais do Chefe do Poder Executivo ou das autoridades sanitárias e de saúde.

Art. 6º. Durante o regime especial de funcionamento, os estagiários e servidores que prestarem serviços em suas residências, deverão permanecer em regime de plantão no seu horário regular de trabalho.

Art. 7º. O Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal-Silam <silam.congonhas.mg.gov.br> continua funcionando normalmente, devendo as documentações requeridas e informações complementares serem encaminhadas por meio eletrônico <nia@congonhas.mg.gov.br>, através do qual também serão prestados os esclarecimentos necessários.

Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando todos os servidores da SEMMA cientificados.

Congonhas, 17 de março de 2020.

Neilor Souza Aarão

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente-CODEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/017/2019

Partes: Município de Congonhas X Itaú Unibanco S/A. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 12/02/2020 e término em 12/02/2021, e o reajuste de valor no percentual de 7,30%. Valor: R\$ 208.475,80. Data: 12/02/2020.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/016/2019

Partes: Município de Congonhas X Caixa Econômica Federal. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 12/02/2020 e término em 12/02/2021, e o reajuste de valor no percentual de 7,30%. Valor: R\$ 311.440,31 Data: 12/02/2020.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/024/2018

Partes: Município de Congonhas X Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo. Objeto: O presente instrumento tem por objeto alterar a titularidade do contrato e prorrogar o prazo de vigência contratual e acrescer na cláusula sexta – dos direitos e obrigações o item G. Vigência: 12 (doze) meses a partir de 28/02/2020. Data: 06/02/2020.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 17 de Março de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2411

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON
